

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2014

1- PREÂMBULO

1.1 **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 09.298.629/0001-34, através do Município de Goioerê, torna público que no período de **06 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014**, das 9:00 hs às 12:00 e das 14:00hs às 17:00hs, na Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas nº 280, realizará nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Portarias nº 1286/93, nº2.373/2009, nº 2.374/2009 do Ministério da Saúde, e demais legislações aplicáveis, **CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

2- OBJETO

2.1 – O objeto do presente processo é o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2014, para CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, pessoa Jurídica ou Física, carga horária de 40 horas semanais, para prestar SERVIÇOS nas Unidades de Saúde do Município de Goioerê, visando garantir que não haja interrupção na Assistência à Saúde da população local.

2.1 ESPECIALIDADES

ÁREA MÉDICA: Prestar atendimento **Médico** ambulatorial em **Clínica Geral** (generalistas) nos programas de saúde preconizados pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) na forma da Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011 (Política Nacional de Atenção Básica) e outras ações e atividades médicas de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva previstas no SUS, bem como outras definidas pelo Gestor Municipal - Carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira - Remuneração mensal.

ÁREA MÉDICA: Prestar atendimento **Médico** na especialidade de **Clínica Geral** com especialização em **Saúde Mental** ou equivalente para o programa CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) e todas e demais atividades individuais e coletivas previstos na normatização própria da Unidade de Saúde, inclusive participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional, bem como outras definidas pelo Gestor Municipal - Carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira - Remuneração mensal.

ÁREA ODONTOLÓGICA: Para prestar atendimento **Odontológico** nas Unidades de Saúde, no programa preconizado pela Estratégia Saúde Bucal (ESB), promoção e recuperação da saúde Bucal individual e coletiva previstas no SUS, bem como outras definidas pelo Gestor Municipal - Carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira - Remuneração mensal.

2.3 QUANTIDADE DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Descrição/Profissionais	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total mensal R\$
Médico ambulatorial em Clínica Geral	08	11.500,00	92.000,00
Médico na especialidade de Clínica Geral com especialização em Saúde Mental ou equivalente para o programa CAPS I	01	11.500,00	11.500,00
Odontólogo	07	3.500,00	24.500,00
TOTAL MENSAL			128.000,00

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de credenciamento ante o Sistema Único de Saúde — SUS.

3.4 **As pessoas jurídicas e pessoas físicas interessadas em prestar os serviços especificados neste Chamamento, deverão atender nas Unidades Básicas de Saúde localizadas no Município de Goioerê, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados nos item 6, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.**

4- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento, e **permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2014.**

4.2 Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 e/ou 6.2 deste instrumento.

4.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, das seguintes formas:

a — downloads no site <http://www.goioere.pr.gov.br/site/>;

b — retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê e na Secretaria Municipal de Saúde;

c — solicitação no e-mail pregão_pmg@hotmail.com;

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 6.1 e/ou 6.2 no Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, no horário das 09:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs de segunda a sexta-feira em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA N°004/2014

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 Para credenciamento os profissionais — **Pessoa Física** - deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;

b) cópia da cédula de identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe;

e) cópia da carteira de trabalho com número do PIS e/ou INSS;

f) cópia do comprovante de especialidade na área pretendida (diploma);

g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;

6.2 Para credenciamento os profissionais — **Pessoa Jurídica** - deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social;
- d) Cópia do Alvará de Licença;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- j) Número do PIS e/ou INSS dos sócios gerentes e dos prestadores de serviços vinculados a empresa;
- k) Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes e dos prestadores de serviços vinculados a empresa;
- l) Cópia do CPF dos sócios gerentes e dos prestadores de serviços vinculados a empresa;
- m) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços, sócios ou vinculados a empresa;
- n) Diploma dos Profissionais Responsáveis, prestadores de serviços vinculados a empresa;
- o) Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços;
- p) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- q) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme anexo IV.

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração com encargo de recebê-lo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5 Na data estipulada para análise dos documentos poderá ser feita a atualização via internet dos documentos que estiverem com a data de validade vencida.

7- PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1 Ao requerer a inscrição no cadastro ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 e/ou 6.2 deste instrumento, que será julgada pela Comissão Especial de Licitação designada através da **Portaria nº 432/2014**.

7.2 Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 e/ou 6.2 do presente instrumento.

7.3 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.4 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7.5 Por se tratar de Chamamento Público, o presente edital estará aberto para credenciamento até o dia **31 de dezembro de 2014**.

7.6 Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais.

7.7 Para aferição do horário de entrega e protocolo do envelope considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo Geral do Município de Goioerê.

7.8 Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.

8— DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

8.1 LOCAL: Paço Municipal 14 Dezembro, sede do Município de Goioerê, situado na Av Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê — Paraná, Sala de Reuniões.

8.2 Os envelopes protocolados, serão abertos em sessão pública, sendo:

8.2.1 - envelopes protocolados até o dia **12 de agosto de 2014**, a abertura se dará às **14hs e 30 min.** do dia **13 de agosto de 2014**; - envelopes protocolados até o dia **14 de agosto de 2014**, a abertura se dará às **14hs e 30 min.** do dia **15 de agosto de 2014**; - envelopes protocolados até o dia **20 de agosto de 2014**, a abertura se dará às **14hs e 30 min.** do dia **21 de agosto de 2014**;

8.3 Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

8.4 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

8.5 Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.

8.6 Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

9- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

9.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pelo (s) credenciado (s), podendo proceder o descredenciamento, casos de má prestação, verificadas em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.3 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviço;

9.4 O usuário e/ou beneficiário que irá buscar o serviço de que necessitar, do quadro de pessoas jurídicas ou pessoas físicas credenciadas, **ESCOLHERÁ A PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA DE SUA CONFIANÇA**, o qual **DECLARARÁ**, através de documento, à sua escolha.

9.5 Não poderão exercer atividade, por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante e/ou pessoa física que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

9.6 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

9.7 A pessoa jurídica ou pessoa física credenciada deverá prestar o serviço no Município.

10- DO VALOR

10.1 A remuneração pela prestação dos serviços do presente chamamento público será de acordo com a resolução do Conselho Municipal de Saúde.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Goioerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal ou RPA **no primeiro dia útil do mês subsequente** aos serviços prestados e entregar na Secretaria de Saúde.

12.2 Após a conferência do documento fiscal com as planilhas de procedimentos realizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Tesouraria do Município de Goioerê providenciará o pagamento aos credenciados/contratados através de transferência bancária.

12.3 O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a execução do presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

(Desp. 501) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

(Desp. 582) 11 003.10.301.0032.2.068.3.3.90.36.00.00.00.00.1495

14- RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1 — Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

14.2 — Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

15— DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Prefeitura Municipal de Goioerê, na Avenida Amazonas, nº 280, CEP: 87.360-000 — Fone (44) 3521-8919 — Goioerê/Paraná.

Goioerê-Pr, 11 de agosto de 2014.

LEONICE SERAFIM DA SILVA
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 432/2014

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

AO: MUNICÍPIO DE GOIOERÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA divulgado pelo **Município de Goioerê/Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a prestação de serviços médicos na especialização de _____ nos termos do chamamento público nº 004/2014.

Nome: _____

Endereço Comercial (Local de Prestação dos Serviços): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CRM nº: _____ R.G. nº _____ CPF nº _____

Especialidade: _____

Local, data.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MEDICA E ODONTOLOGICA divulgado pelo Município de Goioerê/Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos na (s) especialização (ões) de _____ nos termos do chamamento público nº 004/2014.

Nome: _____

Endereço Comercial: _____

CNPJ: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Especialidade (5): _____

Profissional Responsável:

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação — Município de Goioerê/Secretaria Municipal de Saúde

Referente: Edital de Chamamento nº 004/2014

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2014

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2014

nome, assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO Nº ____/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado _____, pessoa _____, com sede em _____, Estado do _____, na _____, nº _____, CEP: _____, inscrita no _____ sob o nº _____, neste ato representada pela Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, portadora da RG nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado do _____, na _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Portarias nº 1.286/93, nº 2.373/2009, nº 2.374/2009 do Ministério da Saúde, e demais legislações aplicáveis, obedecendo às condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 004/2014**, que fazem parte deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO _____, Conforme especificações abaixo:

Profissional que atua neste estabelecimento:

2PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente Contrato a **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2014** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2014**, ou até a execução total do objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Em contraprestação ao serviço disposto na cláusula primeira, e observando o prazo disposto na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente conforme os valores previstos na resolução do Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo fornecimento dos serviços prestados, o (a) **CONTRATADO** (a) **receberá o valor total de R\$ ()** por mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o percentual pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer a **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual, sob o aspecto qualitativo, e procedendo às devidas notificações para fins de adequação;
- e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quanto à mesma estiver em conformidade com os padrões de informação, qualidade e demais exigências;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) realizar o objeto, de acordo com as especificações na cláusula primeira do presente contrato;

- b)** responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c)** responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d)** atender aos encargos trabalhistas;
- e)** assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na qualidade do produto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f)** dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- g)** manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvado os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h)** manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Chamamento Público nº 004/2014**, durante a vigência do Contrato;
- i)** atender ao cumprimento para a emissão de Nota Fiscal;
- j)** elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nas datas aprezadas, visando atesto pela **CONTRATANTE**;
- k)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até **15 (quinze)** dias após o fechamento da fatura. O CONTRATADO deverá emitir Nota Fiscal ou RPA **no primeiro dia útil do mês subsequente** aos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a conferência do documento fiscal a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Tesouraria do Município de Goioerê providenciará o pagamento ao CONTRATADO através de transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, Conta Corrente nº , Agência nº , **Banco** , Favorecido:

PARÁGRAFO TERCEIRO: A realização do pagamento **fica condicionado a liberação dos recursos por parte do Ministério da Saúde/SUS.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

(Desp.)

(Desp.)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é proveniente do **Chamamento Público nº 004/2014**, parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos os documentos ali juntados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedada à cobrança de valores adicionais, sejam complementares à consulta ou a qualquer título, por parte da **CONTRATADA**, em relação aos usuários do SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável a **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo e a extinção do presente contrato observado o § 2º da cláusula nona do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato será imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de consultas ou honorários profissionais não previstos ou ainda, se apurada má-fé na identificação dos usuários do SUS, dentre outras condutas que atentem contra a Administração Pública, bem como ao Código de Ética Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato rescindirá pelo:

I – Final de sua vigência disposta na cláusula segunda do presente contrato;

II – Por cumprimento do objeto;

III – Por iniciativa das Partes;

IV – Por iniciativa da Administração Pública, desde que comprovada o interesse público.

V – Por efeitos decorrentes de quaisquer dos fatos indicados na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato rescindirá pela caracterização dos preceitos dispostos no Capítulo III Seção V da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/93, dentre outras que disciplinam a matéria ora pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume a responsabilidade por todo e qualquer evento danoso decorrente de suas atividades, seja de que natureza for, que venham alcançar a CONTRATANTE e os funcionários da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez **firmado**, o extrato do presente Contrato será **publicado no órgão oficial do Município**, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 60, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Goioerê-Pr, ___ de _____ de 2014.

Município de Goioerê
Contratante

PROPONENTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº: